

Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 21C/2023 PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2023 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PRECOS № 16/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA E A EMPRESA MANUPA COMERCIO, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BASCULANTE.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de São José da Safira, inscrito no CNPJ nº 18.409.235/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. WILLIS APARECIDO ALVES, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MANUPA COMERCIO, EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.093.776/0011-63, localizado na Av. João Pinheiro, nº 274, sala 201 – Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG, representando neste ato por MANUELLA JACOB, R.G. nº MG-40.182.722-7, emitido pela PC/MG, inscrito no CPF sob o nº 372.532.828-50, doravante designado CONTRATADO, com base no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, e de conformidade com Lei 10.520/2002 e a Lei nº8. 666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº8. 883 de 08/06/94 resolvem firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CARROCERIA: CACAMBA BASCULANTE; zero km novo; ; capacidade: mínimo de 13.000kg; cor: branca; combustível: diesel; tração mínima 6x2, cabine simples, com 6 cilindros em linha, diesel turbo Inter cooler, com potência de 286cv, freio pneumáticos (ar) de duplo circuito e freio motor tipo válvula no cabeçote , tanque de combustível 300 lts, pneus radiais sem câmara, PBT 23.000kg, cmt 33.000kg, acionamento hidráulico, 8 marchas Automatizado , direção hidráulica. Equipado com báscula de 12M³.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO – os produtos devem estarem disponível na sede do município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da Ordem de Compra. Antes do recebimento do bem, o mesmo sofrerá vistoria, lavrando-se o termo de recebimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO - O objeto deste Contrato será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos bem adquirido a quantia de R\$ 752.000,00 (setecentos e cinquenta e dois mil), conforme as descrições e propostas apresentadas no certame.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento do preço pactuado será efetuado pela **CONTRATANTE**, 05 dias após a entrega da nota fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 05 dias, após a Ordem de Compra, em conformidade com a proposta da empresa vencedora.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL — o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após assinatura do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - das sanções

- 8.1 Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou parte, ficará sujeita, a juízo da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.
- 8.3 A multa a que se refere o Inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 8.4 O atraso injustificado na execução do Contrato (art. 86 da Lei nº 8.666/93) dentro do prazo estabelecido na Cláusula II acarretará as seguintes multas:
- 8.4.1 atraso até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 8.4.2 atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser:
- 9.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 9.2 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.2.
- 9.3 Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

- 9.3.1 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 9.3.2 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence o Município de São José da Safira - MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem as partes justas e concordes, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São José da Safira - MG, 23 de janeiro de 2023.

MANUELLA Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:372532 JACOB:37253282850

82850 Dados: 2024.01.25

WILLIS APARECIDO ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Nome : _____

TESTEMUNHAS:

MANUPA COMERCIO **EMPRESA CONTRATADA**

	00-
Nome :	CPF:



Α

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA /MG A/C: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: PROCESSO N°. 21/2023

PREGAO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº.16/2023

ABERTURA: 15 DE JANEIRO DE 2024 ÀS 13h00min

Empresa Licitante: Manupa Comercio, Exportação Importação de

Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda.

CNPJ: 03.093.776/0011-63

Av. João Pinheiro, Nº 274, Sala 201 - Bairro de Lourdes, Belo Horizonte

- MG - CEP: 30.130 - 186. Belo Horizonte/MG

Telefone: (11) 2478-2818

E-mail: <u>vendasagoverno@gmail.com</u> <u>Manupa.com.br</u>

Contato Representante Local: Sr. Edson Pereira Borges

E-mail: vendasagoverno@gmail.com vendasagoverno@gmail.com

Fone: <u>(73)</u> 98816-9011

Abaixo propomos preços para fornecimento de:

PROPOSTA REALINHADA

ITEM 01 - 01 (UMA) UNIDADE - MERCEDES BENZ/ATEGO 2429 6X2 COM BÁSCULA DE 12m³ - CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:

M1- NÃO COTADO:

M2- NÃO COTADO:

M3- NÃO COTADO:

M4- CACAMBA BASCULANTE; zero km novo; ; capacidade: mínimo de 13.000kg; cor: branca; combustível: diesel; tração mínima 6x2, cabine simples, com 6 cilindros em linha, diesel turbo Inter cooler, com potência de 286cv, freio pneumáticos (ar) de duplo circuito e freio motor tipo válvula no cabeçote, tanque de combustível 300 lts, pneus radiais sem câmara, PBT 23.000kg, cmt 33.000kg, acionamento hidráulico, 8

Matriz Filiais



manupa.com.br



marchas Automatizado ,direção hidráulica. Equipado com báscula de 12M³.

PREÇO UNITÁRIO ITEM I: R\$ 752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil reais).

PREÇO TOTAL ITEM I: R\$ 752.000,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil reais).

Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de

Compra/Serviço.

Garantia: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: 05 (cinco) dias da entrega dos objetos.

- ✓ Declaramos que possuímos redes autorizada e de assistência técnica autorizada pelo fabricante localizada dentro do estado de **Minas Gerais**, para realização dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, durante o prazo de garantia.
- ✓ Para assistência técnica e garantia fica direcionada quaisquer concessionárias da marca dentro do estado de **Minas Gerais** ou no **Brasil**, conforme relação de concessionários abaixo:

https://www.manupa.com.br/

https://www.mercedes-benztrucks.com.br/concessionarios?producttype=8&page=21

Banco do Brasil nº **001** Agência nº **474-X** C/C nº **11.898-2**

O veículo atenderá plenamente ao solicitado, e se<mark>rá entreg</mark>ue conforme solicitado no edital.

OUTRAS CONDIÇÕES: No preço proposto já estão inclusos todos os custos de transportes, leis sociais, taxas, impostos, tributos e todos os demais encargos que recaiam sobre o objeto que será entregue ao orgão livre e desembaraçado de qualquer ônus, inclusive despesas com transporte, e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Matriz Fillais





O veículo será faturado pela: **Manupa Comercio, Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda. CNPJ:** 03.093.776/0011-63 Av. João Pinheiro, Nº 274, Sala 201 – Bairro de Lourdes, Belo Horizonte – MG – CEP: 30.130 - 186. Belo Horizonte/MG Telefone: (11) 2478-2818

Demais itens, declaramos que estamos de acordo com o edital.

Belo Horizonte/MG, 15 de janeiro de 2024.

MANUPA COMERCIO, EXPORT. IMPORT., DE EQUIP., E VEÍCULOS ADAPTADOS LTDA.

Edson Pereira Borges / Consultor Comercial RG n°. 11584809 62 SSP/BA CPF: 025.421.435 – 52

Matriz Filials

Av Marques de São Vicente 1619 - sl 2705 Barra Funda - São Paulo - SP CEP 01139-003



manupa.com.br





Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 21/2023

PREGAO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 15 DE JANEIRO DE 2024.

HORÁRIO: ÁS 13 HORAS

LOCAL: RUA BELO HOROZONTE, 45 – CENTRO – SALA DE LICITAÇÃO.

PREGOEIRA OFICIAL: RAFAEL ÁTILAS SIQUEIRA.

O Senhor **WILLIS APARECIDO ALVES**, Prefeito do Município de São José da Safira, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, no que couberem as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público que se acha aberta licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços, do tipo **Menor Preço por Item** — Processo Licitatório nº. 21/2023, Pregão Presencial com registro de Preços nº. 16/2023 objetivando empresa para aquisição de um caminhão caçamba basculante, tração mínima 6x2, diesel, zero km, uma Retroescavadeira Turbo, zero Km, uma carreta agrícola com basculação hidráulica e uma roçadeira hidráulica, relacionados no Anexo I, que integra o presente edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura Municipal de São José da Safira situada a Rua Belo Horizonte, 45 – Centro – São José da Safira – Minas Gerais, iniciando-se no dia 15/01/2023, às 13:00horas e será conduzido pelo pregoeiro Oficial, Sr. Rafael Átilas Siqueira, com o auxílio da Equipe de Apoio, e regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, conjugado com o disposto no Decreto Municipal nº. 004, de 01 de junho de 2007, que regulamenta o Pregão Presencial no âmbito do Poder Executivo, conjugado com e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de cadastramento constantes neste Edital.

1 - DO OBJETO:

- 1.1 Objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição de um caminhão caçamba basculante, tração mínima 6x2, diesel, zero km, uma Retroescavadeira Turbo, zero Km, uma carreta agrícola com basculação hidráulica e uma roçadeira hidráulica. A abertura será dia 15/01/2023 às 13h00 horas.
- 1.2 O veículo a ser adquirido pode ser faturado diretamente da fábrica para o Município, no entanto, o pedido deverá ser oficializado pelo vencedor do certame, e o pagamento



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

será efetuado diretamente ao vencedor. As penalidades a serem aplicadas por não cumprimento das clausulas também recairão sobre o mesmo.

2 - DAS PENALIDADES:

Ao contratado total ou parcialmente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a administração, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante autoridade que aplicou a penalidade.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAR NA LICITAÇÃO:

- **3.1 -** Poderão apresentar-se à Licitação empresas convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de prestadores de serviços da Prefeitura Municipal, bem como aquelas cadastradas que se manifestarem interesse de participar do certame, com antecedência de no mínimo 24h da data marcada para a abertura das propostas.
- **3.2** As empresas podem ser representadas, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o documento procuratório, com firma reconhecida, até o início da abertura do envelope, sendo um representante por licitante.

4 - DA APRESENTAÇÃO E PREPARAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas deverão ser apresentadas em envelopes fechados com nome e endereço do licitante, os quais deverão conter as seguintes indicações:

ENVELOPE "A"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA Rua Belo Horizonte, 45 - Centro - SÃO JOSÉ DA SAFIRA / MG Processo Licitatório nº 21/2023 - Pregão Presencial com Registro de Preços Nº: 16/2023 PROPOSTA COMERCIAL

ENVELOPE "B"

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA Rua Belo Horizonte, 45 - Centro - São José da Safira / MG Processo Licitatório Nº 21/2023 - Pregão Presencial com Registro de Preços Nº: 16/2023 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

4.2 - O Envelope "B" deverá conter cópia autenticada em cartório ou pelo Setor competente da Prefeitura Municipal dos seguintes documentos:

Habilitação Jurídica

- 1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com a última alteração.

Habilitação Fiscal:

- 1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ).
- 2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS).
- 3 Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (da sede do licitante);
- 5 Declaração da empresa participante de cumprimento do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente (não emprega menor);
- 6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- **4.3 -** O envelope "A" deverá conter a proposta de preços que será apresentada, rubricada pelo proponente.
- **4.4 -** Todas as dúvidas sobre a presente licitação somente serão esclarecidas mediante solicitação por escrito, recebidas até dois dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas, podendo ser utilizado o fax (33) 3293-1133, em atenção ao Pregoeiro Oficial.

5 - DA PROPOSTA:

- **5.1 -** O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São José da Safira, fornecerá a cada licitante especificações sobre os veículos a serem adquiridos, em formulário específico. O licitante apresentará sua proposta por escrito por meio mecânico ou manual que conterá:
- a) Assinatura do representante legal;
- b) indicação obrigatória dos preços em algarismos e por extenso.
- **5.2 -** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrarem nas especificações exigidas.
- **5.3 -** O licitante poderá oferecer esclarecimentos à PREGOEIRO, por meio de carta, que anexará ao envelope de habilitação e proposta comercial conforme se refiram a habilitação preliminar ou a execução do objeto da licitação.
- **6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO O** Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter:
- **a)** documentos de habilitação conforme **item 4.2** deste Edital ou Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura de São José da Safira;
- 6.1 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



- a) os interessados cadastrados em outros órgãos da Administração Pública, na correspondente especialidade, deverão recadastrar na Comissão de Licitação da Prefeitura de São José da Safira.
- b) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **7- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO -** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.
- **7.1 -** Após o credenciamento, o pregoeiro examinará a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e receberá em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **7.2 -** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações e condições fixados no Edital;
- **b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Propostas que estiverem com preço superior a 10% da menor proposta apresentada;
- **d)** Propostas que estiverem com preço inferior a 65% do valor estimado pela Administração, conforme Termo de Referência (Anexo I).
- **7.3 -** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;
- **a)** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.
- **7.4 -** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **7.5 -** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **a)** Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10 % superior àquela;
- **b)** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- **c)** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- **7.6 -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



- **7.7 -** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- **7.8 -** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, a ser previamente anunciado pelo Pregoeiro, aplicável sobre o valor, inclusive em relação ao primeiro;
- **7.9 -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- **7.10 -** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
- **7.11 -** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preco;
- **7.12 -** Após a negociação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- **7.13 -** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- **7.14 -** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;
- **7.15** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **a)** A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **b)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **7.16 -** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **7.17 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **7.18 -** Conhecido o vencedor, o pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.



- **7.19 -** Em seguida, abrirão os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições deste edital;
- **7.20 -** As habilitadas assinarão contrato com a Administração, observada a ordem de classificação.
- **8 DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO -** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, e, ocorrendo a aceitação do Recurso pelo PREGOEIRO, abre-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **8.1 -** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **8.2 -** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **8.3 -** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- **8.4 -** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato;
- **8.5 -** A ata será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 10.520/02, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.
- **8.6 -** O licitante que convocado para assinar o contrato e deixar de fazê-lo no prazo fixado, dele será excluída.
- **8.7 -** Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do extrato de contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.
- **9- DA CONTRATAÇÃO -** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **9.1 -** O licitante deverá, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente;
- **9.2 -** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas:



- **10 DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES -** O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede do município contratante mediante ordem de compra emitida pelo Ordenador da Despesa, em 05 (cinco) dias, contados a partir da Ordem de Compra.
- **11 DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO -** O Município estabelecerá critério de fiscalização do cumprimento do instrumento de contrato, por intermédio de servidor especialmente designado para esta finalidade.
- **11.1 -** Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante solicitará a sua rescisão e indenização aos cofres públicos dos prejuízos causados.
- **12 DA FORMA DE PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis subseqüente à entrega do carro, mediante atestado de recebimento assinados por servidor da Secretaria Municipal requerente, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- **12.1 -** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida;
- **12.2 -** O pagamento será feito através de cheque nominativo ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.
- 13 DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de São José da Safira pelo prazo de até dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. (Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.)
- **13.1** A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:
- **13.1.1** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do ajuste.
- **13.1.2** Pelo atraso injustificado na entrega do carro, fica sujeito o Contratado às penalidades previstas no *caput* do art. 86 da Lei Federal 8.666/93, na seguinte conformidade:
- **a)** atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso:



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

- **b)** atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- 13.2 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- **13.3** Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão;
- **13.4 -** Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Governo e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.
- **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS -** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **14.1 -** O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação disponíveis ao Executivo Municipal.
- **14.2 -** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em órgãos oficiais de imprensa.
- **14.3 -** O preço contratado e constante da proposta de preço serão irreajustáveis durante o primeiro semestre, sendo os mesmos analisados e podendo ser reajustados de acordo com o praticado no mercado, através de ato do Executivo Municipal e dentro das condições da alínea D, Inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93;
- **14.4** Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura, na sala da CPL, após a publicação do extrato do Contrato:
- **14.5 -** Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **14.6 -** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de um dia útil;
- **14.7 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- **14.8 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Equipe de Apoio e a Assessoria do Executivo Municipal;
- **14.9 -** Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta:

Anexo III - Minuta de Contrato:

Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega mão de obra infantil;



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

Anexo V - Modelo de Declaração de habilitação para o certame.

- **14.10 -** Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- **14.11 -** Os esclarecimentos relativos as estas licitações serão prestadas nos dias de expediente, das 12h00 min as 18h00 min, na Sede da Prefeitura Municipal de São José da Safira, situada na Rua Belo Horizonte, 45 Centro São José da Safira Minas Gerais Tel/fax (33) 3293 1133.
- **14.12 -** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de São José da Safira- MG.

Prefeitura Municipal de São José da Safira – MG – 22 de dezembro de 2023.

Rafael Átilas Siqueira Pregoeiro Oficial

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de prova que a cópia do presente Edital foi afixada no quadro de publicações da Prefeitura em 22/12/2023 às 16:00 horas.

RAFAEL ÁTILAS SIQUEIRA Pregoeiro Oficial



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Objeto é o Registro de Preços para empresa para aquisição de um caminhão caçamba basculante, tração mínima 6x2, diesel, zero km, uma Retroescavadeira Turbo, zero Km, uma carreta agrícola com basculação hidráulica e uma roçadeira hidráulica. A abertura será dia 15/01/2023 às 13:00 horas.

JUSTIFICATIVA

Tal contratação justifica-se pela necessidade deste veículo para dar continuidade aos trabalhos exercidos pela Assistência Social, uma vez que os deslocamentos dos servidores para exercerem os seus trabalhos e transportes de munícipes muitas vezes dependem dos mesmos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A legislação básica a ser definida como fundamentação legal para a realização do procedimento licitatório e a Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Federal nº. 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Complementar nº. 123/2006.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento recomenda a modalidade de licitação Pregão Presencial com Registro de Preços, considerando que o Sistema de Registro de Preços reduz custos, otimiza os procedimentos licitatórios, garante o fornecimento sempre ao menor preço praticado pelo mercado, acelera os prazos legais exigidos para a formalização dos atos administrativos inerentes a licitação, dispensa a obrigatoriedade de manutenção de estoques nas dependências do órgão (o produto fica com o licitante vencedor, no seu comércio, e por sua conta) e há a facilidade na distribuição (o produto segue uma linha reta entre fornecedor usuário). No entanto, deverá a autoridade competente estabelecer critérios técnicos para a assinatura da Ata de Registro de Preços e dos contratos que poderão advir.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

O Pregão Presencial é uma modalidade de licitação fundamentada nos termos da Lei Federal 10.520/02, visando a aquisição de bens e serviços comuns. Essa modalidade objetiva uma maior transparência nos processos, melhores condições de negociação, redução de custos e mais agilidade nas contratações.

O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição de bens, para contratações futuras. É um tipo de procedimento de licitação onde os ganhadores não efetivam imediatamente após a adjudicação e homologação do certame a entrega de seus produtos nem recebem os empenhos assim que forem declarados aptos a negociarem com o órgão licitante. Eles apenas comparecem ao certame para informar que estão dispostos a vender ao Município um preço determinado e válido por um período de até 12 (doze) meses.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "Menor Preço por Item". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a secretaria obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao objeto ofertado pelas empresas, cuja escolha recairá naquela que cotar o Menor Preço Item.

TIPO DE CONTRATAÇÃO

O tipo de contrato aplicado a esta solicitação é o contrato de execução direta e tem como objeto, o trato formal no âmbito do Direito Administrativo para a execução de uma atividade de interesse público, prestada à Prefeitura Municipal para atendimento de suas necessidades ou de seus administrados.

CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não deverá ser permitida a participação no procedimento licitatório de empresas:

- Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não tem a sua idoneidade restabelecida;
- Com falência decretada;
- Em consórcio:
- Que não possuírem registro junto aos órgãos de classe da sede e não estiverem em situação regular.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para Registro de Preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.

A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

O Setor Responsável solicitará a Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do ordenador de despesa.

HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Deve-se exigir os seguintes documentos para habilitação:

-Habilitação Jurídica

- Registro Comercial no caso de empresa individual;
- Cédula de identidade dos sócios da empresa;
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com a última alteração, podendo ser substituído pelo Contrato Social Consolidado, desde que esteja em vigor;
- Alvará de Funcionamento do estabelecimento emitido por órgão competente;
- Alvará emitido pela Vigilância Sanitária.

-Habilitação Fiscal:



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS);
- Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal da sede do Licitante;
- Declaração da empresa participante de cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subseqüente;
- Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo IV);
- Alvará de Licença e Localização da sede do Licitante;
- Certidão Negativa relativa a Débitos Trabalhistas.

-Qualificação econômico-financeira:

• Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ;
- Número do processo e do Pregão;
- Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;
- Prazo de validade da proposta de, no mínimo sessenta dias.
- Descrição clara de cada item cotado, com indicação da marca e da quantidade.

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela escrituração da Empresa.

DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se enquadrando em Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME), deverá apresentar fora do envelope de habilitação, declaração emitida pelo Profissional da Contabilidade responsável pela escrituração da Empresa.

Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, deverá ser observado o seguinte:



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.

A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Publica, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

FORMAÇÃO E BALIZAMENTO DE PREÇOS

O valor máximo estimado para essa contratação é de R\$ 1.213.752,33 (um milhão cento e treze mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos). O balizamento de preço foi formado mediante cotação prévia de 03 (três) empresas, em anexo.

item	GRUPO DE MATERIAL OUSERVIÇO	CLASSE DE MATERIAL OU SERVIÇO	Descrição do item	Preço medio	Quantidade Total de itens	Valor total
M1	MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Retro Escavadeira turbo alimentado, 4 cilindros, cilindrada 3,9 - Potência Minima 96 hp	R\$ 451.000,00	1	R\$ 451.000,00
M2	MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Carreta agrícola, Basculaçãohidráulica, minimo de OS toneladas, capacidade volumétrica minimo: 5 m³	R\$ 32.000,00	1	R\$ 32.000,00
M3	MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	Roçadeira hidráulica,transmissão direta	R\$ 25.000,00	1	R\$ 25.000,00
M4	MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	CARROCERIA: CACAMBA BASCULANTE; zero km novo; ; capacidade: mínimo de 13.000kg; cor: branca; combustível: diesel; tração mínima 6x2, cabine simples, com 6 cilindros em linha, diesel turbo Inter cooler, com potência de 286cv, freio pneumáticos (ar) de duplo circuito e freio motor tipo válvula no cabeçote , tanque de combustível 300 lts, pneus radiais sem cámara, PBT 23.000kg, cmt 33.000kg, acionamento hidráulico, 8 marchas Automatizado ,direção hidráulica. Equipado com báscula de 12M².	R\$ 705.752,33	1	R\$ 705.752,33

R\$ 1.213.752,33 (um milhão cento e treze mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos).

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

O julgamento das propostas de preços compreenderá a análise dos valores apresentados, nos termos exigidos no ato convocatório e tem o objetivo a escolha da proposta de menor valor.

Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- não obedecer às condições estabelecidas no edital;
- não apresentar preço por item, lote e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, o valor máximo estimado para essa contratação é R\$ 1.213.752,33 (um milhão cento e treze mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos), for manifestamente com preços excessivo.

PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A Licitação deverá ser processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

• Julgamento e classificação das propostas de preços com os requisitos do Ato Convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

• Deliberação da autoridade competente quanto à adjudicação do objeto e homologação da Licitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

Para critérios de desempate deverá ser adotado o sorteio dos licitantes empatados, em ato público, para o qual todos os Licitantes serão convocados.

A classificação final após as fases de julgamento e avaliação das propostas será feita a convocação do licitante vencedor para assinar a ata de Registro de Preços e o contrato. Caso não cumpra o prazo determinado será convocado o segundo colocado.

Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, e os lances ofertados, será solicitada à sociedade empresária vencedora, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, com os valores recalculados conforme percentual de lance do lote, sendo que a porcentagem deverá ser aplicada igualmente em cada item, não havendo assim prejuízo para a Administração.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

O objeto desta licitação será entregue parceladamente, conforme necessidade do Município, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compra/Serviço diretamente na sede da Prefeitura Municipal de São José da Safira – MG.

Caso os objetos apresentem irregularidades, especificações incorretas, ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo de 05 (cinco) dias. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, alem da aplicação das penalidades cabíveis.

O fornecimento será através de entregas futuras, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital e conforme requisições do Setor Responsável. Deverá a Nota fiscal estar em conformidade com as descrições do Edital, inclusive com a marca, e deverá estar acompanhada da cópia da CND (Certidão Negativa de Débito) do FGTS e do INSS, condição esta indispensável para efetuar o pagamento.

A FORMA E A CONDIÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias da entrega dos objetos e/ou serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em dez dias após a data de sua apresentação válida.

O pagamento será feito através de depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada ou cheque nominal.

A Nota Fiscal emitida pelo licitante deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do processo licitatório e nº do Pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

PENALIDADES PREVISTAS PELA INEXECUÇÃO E DESOBEDIÊNCIA AO ESTATUTO DAS LICITAÇÕES



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

As penalidades e sanções a serem aplicadas pela inexecução do contrato são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, conjugada com as disposições contidas na legislação aplicável e ainda ficará impedido de licitar, contratar e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecimento do município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no ato convocatório e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

- convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- provocar o retardamento da execução do contrato;
- não mantiver a proposta;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal.

FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O órgão gerenciador desta licitação é a Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo que participam deste Registro de Preços as seguintes secretarias:

- Gabinete do Prefeito;
- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
- Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro lugar, obedecendo aos preços constantes da nova proposta escrita, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

O Município de São José da Safira convocará formalmente as licitantes classificadas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, informando o local, data e hora para a reunião de assinatura da Ata de Registro de Preços.

No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Município, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte da Ata de Registro de Preços e do futuro Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

O futuro contrato deverá conter as cláusulas necessárias a todo Contrato Administrativo, sendo elas as constantes no art. 55 da Lei 8.666/93.

Após homologação deste certame, a Licitante Vencedora que receber a convocação para assinatura de contrato ou documento equivalente, e terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua convocação, por escrito.

O prazo previsto na subcláusula anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração.

Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato ou documento equivalente, conforme disposto no inciso XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o órgão gerenciador do Registro de Preços, no caso a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor, na forma dos incisos XVI, XVII do art. 4º Lei em comento.

Os licitantes incluídos na ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de contratação em igualdade de condições.

Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas, para pagamento.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Conforme § 4º. do Decreto Municipal nº. 24 de 25 de novembro de 2008 (Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Setor de Compras), a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento indica como fiscal do contrato Marcos Robson Gonçalves, que além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

V – emitir a ordem de compra, receber o material licitado, atestar a Nota Fiscal, fazer a conferência dos produtos e providenciar a liquidação na nota de empenho através da assinatura e identificação.

OUTRAS INFORMAÇÕES QUE POSSAM COLABORAR COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO

A ata de Registro de Preços deverá ter seu início na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Matozinho Teixeira

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA Estado de Minas Gerais



CNPJ 18.409.235/0001-05

olicitada com as
dos de dades,



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

DE

CONTRATO

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA

QUE

ENTRE

SI

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO № 21/2023 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS N°16/2023

TERMO

SAFIRA E A EMPRESA,
TENDO POR OBJETO
Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Município de São José da Safira, inscrito no CNPJ nº 18.409.235/0001-05, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. WILLIS APARECIDO ALVES , doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ:,
localizado no endereço, representando neste ato por, doravante designado CONTRATADO, com base no PROCESSO LICITATÓRIO nº 21/2023, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023, e de conformidade com Lei nº8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº8.883 de 08/06/94, resolve firmar o presente CONTRATO, observadas as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - aquisição de um caminhão caçamba basculante, tração mínima 6x2, diesel, zero km, uma Retroescavadeira Turbo, zero Km, uma carreta agrícola com basculação hidráulica e uma roçadeira hidráulica, relacionados no Anexo I, que integra o presente edital.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO - O veículo deve estar disponível na sede do município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado a partir da Ordem de Compra. Antes do recebimento do bem, o mesmo sofrerá vistoria, lavrando-se o termo de recebimento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO - O objeto deste Contrato será recebido definitivamente, mediante recibo, nos termos do inciso II, letra "b", art. 73, da Lei Federal nº. 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo bem ora adquirido a quantia de R\$
CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento do preço

End: Rua Belo Horizonte, n°45, Centro, CEP: 39.785-000-Telefax: (33) 3293 1133

Email: prefeiturasjsafira@yahoo.com.br,

Município de São José da Safira - Estado de Minas Gerais

pactuado será efetuado pela **CONTRATANTE**, 05 dias após a entrega da nota fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 05 dias, após a Ordem de Compra, em conformidade com a

CLÁUSULA SEXTA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, §

proposta da empresa vencedora.

1º, da Lei Federal nº 8.666/93.



Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE GARANTIA DAS MAQUINAS- Fica a Contratada obrigada a prestar garantia das maquinas contra qualquer defeito de fabricação, pelo período estabelecido pelo fabricante, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação ou desgaste anormal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

- **8.1** Na hipótese da **CONTRATADA** descumprir as obrigações assumidas neste Contrato, no todo ou parte, ficará sujeita, a juízo da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2** A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos arts. 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.
- **8.3** A multa a que se refere o Inciso II do art. 87 da Lei citada no item anterior será de 10% (dez por cento) calculados sobre o valor da obrigação não cumprida.
- **8.4** O atraso injustificado na execução do Contrato (art. 86 da Lei nº 8.666/93) dentro do prazo estabelecido na Cláusula II acarretará as seguintes multas:
- **8.4.1** atraso até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.
- **8.4.2** atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1 A rescisão contratual poderá ser:
- **9.1.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:
- **9.1.2** Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- **9.2** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no item 8.2.
- **9.3** Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- **9.3.1** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- **9.3.2** A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence o Município de São José da Safira - MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato não

Estado de Minas Gerais CNPJ 18.409.235/0001-05

resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem as partes justas e concordes, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

São José da Safira - MG,	de	_ de 2023.
WILLIS APARECIDO ALVE CONTRATANTE	S - PREFEITO	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:		
Nome :	_ CP	F:
Nome :	_ CP	F:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA SAFIRA Estado de Minas Gerais



CNPJ 18.409.235/0001-05

DECLARAÇÃO

Eu	,(nacionalidade),		(estado		
civil),	(profissão),	CPF:		_, Residente	na Rua
	, nº:	, na cio	dade de		, Estado de
	, represe	ntante	legal	da	empresa
		,	CNPJ:		
DECLARO,	para os devidos fins d	e prova ju	nto ao Proces	so Licitatório n	o: 21/2023 -
Pregão Pres	sencial com Registro de	Preços nº	16/2023, e par	a fins do dispos	sto no Inciso
XXXIII do Ar	rt. 7º da Constituição Fed	deral, Incis	o V do Art. 27	da Lei 8.666 de	21 de junho
de 1993, ac	rescido pela Lei nº:9.854	l de 27 de	outubro de 199	99, que não em	prega menor
de dezoito a	anos em trabalho noturi	no, perigos	o ou insalubre	e e não empreg	ja menor de
dezesseis ar	nos.				
Ressalvamo aprendiz.	s que os menores a pa	artir de qua	atorze anos se	encontram na	condição de
Por ser verd	ade firmo a presente em	duas vias	de igual teor e f	orma para um s	ó efeito.
	, de		de 2023.		
	Re	epresentar	nte Legal		